



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP
57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU N.º. 16/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da **Resolução CNE/CES n.º 2, de 19 de dezembro de 2024**, que atualizou as Diretrizes Nacionais para os processos de revalidação de diplomas de graduação, com especial destaque para o curso de Medicina;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do art. 26 da mencionada resolução, caberia ao Ministério da Educação (MEC) a divulgação de instruções complementares às instituições de ensino superior no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, o que até o momento não foi efetivado;

CONSIDERANDO que a **Resolução CONSU n.º 17/2023**, de 18 de agosto de 2023, se mostra atualmente **incompatível com as normativas nacionais mais recentes** sobre a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, **ad referendum** do plenário do CONSU, a **Resolução CONSU n.º 17/2023**, de 18 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para revalidação de diplomas de graduação expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras, no âmbito da UNCISAL.

Art. 2º Esta decisão será submetida à apreciação do plenário do CONSU na sessão subsequente, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º A presente Resolução será publicada, na íntegra, no site oficial da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maceió, 16 de junho de 2025.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Compete à TRANSFERIDORA a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em seu sítio oficial na internet no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

E por estarem de acordo, assinam eletronicamente o presente Termo de Transferência.

Maceió/AL, 16 de junho de 2025

CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA
Diretor Presidente
ITEC

PROFºDRº HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Reitor
UNCISAL

FABRÍCIO BITTENCOURT DIAS
Gerente Administrativo
ITEC

ANEXO ÚNICO

| Nº de PATRIMÔNIO | DESCRIÇÃO |
|------------------|--|
| 4763 | SCANNER DE MESA - MARCA: AVISION - MODELO: AV122 - SERIE: CN1097T9T8400154 |
| 4764 | SCANNER DE MESA - MARCA: AVISION - MODELO: AV122 - SERIE: CN1097T9T8400133 |
| 4765 | SCANNER DE MESA - MARCA: AVISION - MODELO: AV122 - SERIE: CN1097T9T8400077 |
| 4767 | SCANNER DE MESA - MARCA: AVISION - MODELO: AV122 - SERIE: CN1097T9T8400080 |
| 4768 | SCANNER DE MESA - MARCA: AVISION - MODELO: AV122 - SERIE: CN109839G8J00091 |

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

Extrato de TED

EXTRATO - Termo de Execução Descentralizada - TED Processo nº: 04104.00003728/2018

UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL: Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) CNPJ: 02.436.870/0001-33

UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL: AL PAREVIDENCIA - FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DE ALAGOAS; UG 130571

Objeto: Pagamento do retroativo referente à progressão funcional, devida ao servidor: Lúcio Luiz Izidro da Silva, no valor total de R\$ 782,02 (setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos).

Data de Assinatura: 03/06/2025

Valor global: R\$ 782,02 (setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos).

Vigência: 60 (sessenta) dias, iniciando seus efeitos a partir de 03/06/2025. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.122. 0004. 2500; Descrição: GESTÃO DE PESSOAS; Região Planejamento: 210; Elemento de Despesa: 3.1.90.92; PO: 0978; Fonte: 1-500

Base legal: Portaria Conjunta SEPLAG/SEFAZ Nº 03/ 2024.

Maceió/AL, 17 de junho de 2025.

ODILON MAXIMO DE MORAIS
REITOR

Protocolo 978866

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 90.010/2025

Processo: 41010-12637/2024

Tipo: menor preço por item.

Objeto: Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados com reposição de peças e possibilidade de locação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.compras.gov.br

UASG:926107

MOTIVO: Necessidade de análise do Termo de Referência após pedido de impugnação.

Maceió, 17 de junho de 2025

Wandesson de Souza Silva

Pregoeiro / CPL-UNCISAL

RESOLUÇÃO CONSU N.º. 16/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024, que atualizou as Diretrizes Nacionais para os processos de revalidação de diplomas de graduação, com especial destaque para o curso de Medicina; CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do art. 26 da mencionada resolução, caberia ao Ministério da Educação (MEC) a divulgação de instruções complementares às instituições de ensino superior no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, o que até o momento não foi efetivado; CONSIDERANDO que a Resolução CONSU nº 17/2023, de 18 de agosto de 2023, se mostra atualmente incompatível com as normativas nacionais mais recentes sobre a matéria; RESOLVE: Art. 1º Revogar, ad referendum do plenário do CONSU, a Resolução CONSU nº 17/2023, de 18 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para revalidação de diplomas de graduação expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras, no âmbito da UNCISAL. Art. 2º Esta decisão será submetida à apreciação do plenário do CONSU na sessão subsequente, nos termos do Regimento Interno. Art. 3º A presente Resolução será publicada, na íntegra, no site oficial da UNCISAL: www.uncisal.edu.br. Dê-se ciência. Cumprase. Maceió, 16 de junho de 2025. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa/Presidente do CONSU

Protocolo 978826

**RAZÃO
MULTILADA**
FICÇÃO E LOUCURA EM BRENO ACCIOLY
MULTILADA

Neste ensaio literário, a imortal da Academia Alagoana de Letras analisa os contos do livro João Urso (obra-prima de Breno Accioly), sob a ótica da Psicologia de Carl Gustav Jung.

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual www.livrariagracilianoramos.com.br

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
ALAGOAS GOVERNO